

Processo nº: 1077247
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Representado: Pedro Francisco da Silva-Prefeito Municipal de Areado

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão,

Trata-se de Representação interposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por seu Procurador, Glaydson Santo Soprani Massaria, em desfavor do Senhor Pedro Francisco da Silva, Prefeito do Município de Areado, em decorrência de possíveis irregularidades em contratações de servidores temporários de maneira frequente e sucessiva, para o preenchimento de cargos públicos efetivos e com funções permanentes, além da criação de funções públicas de duração indeterminada, em detrimento da exigência do concurso público ínsita no inciso II do art. 37 da Constituição da República.

Protocolizada neste Tribunal em 31/10/2019 (fls. 01/11), a Representação, foi consubstanciada em documentos e informações que instruíram o Inquérito Civil nº MPMG- 0043.17.000078-0, constante da mídia (DVD), à fl. 12.

Assim, encaminho os autos a essa Coordenadoria para que proceda à análise circunstanciada dos fatos representados pelo membro do *Parquet*, bem como das informações e documentos constantes do DVD, utilizando acessoriamente os bancos de dados internos e externos disponíveis neste Tribunal, notadamente, do CAPMG, pertinentes aos exercícios de 2013 a 2019, de modo a confrontar o fato noticiado pelo representante acerca da prática sistemática da contratação de pessoal com fundamento no inc. IX do art. 37 da CR/88, em prejuízo da admissão por concurso público.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em ____/____/2019.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator